



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 101/2022

Chuvisca/RS, 08 de agosto de 2022.

Senhora Presidente,

Em apenso, estamos encaminhando à apreciação dos Nobres Legisladores, o **Projeto de Lei n.º 021/2022**, que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de **01 Psicólogo**, carga horária 20h/semanais, padrão IV, coeficiente 3,10.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Chuvisca
- PROTOCOLO - N.º 143
Em 09 de Agosto de 2022
Horário 08:33 hs
Clarissa Müller
Encarregado

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal

Exma. Sr.^a.
Cibele Janke Weege
Presidente da Câmara de Vereadores
Chuvisca/RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI 021/2022

Ilustríssimos Senhores Vereadores, apresentamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei 021/2022, autoriza a contratação de servidor por tempo determinado.

O Município busca autorização para contratação emergencial de Psicólogo, em decorrência do término do contrato vigente.

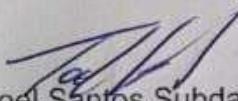
O cargo será para atendimento junto a Secretaria e para atendimento a novo projeto em benefício das mulheres, que será iniciado no Município.

O prazo para contratação será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

A contratação se dará através de processo seletivo simplificado.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente Projeto seja apreciado e colocado em votação, e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2022.


Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 021/2022

"Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 Psicólogo. "

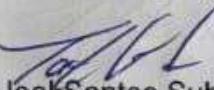
Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público 01 Psicólogo.

Art. 2º - As condições e a remuneração são as previstas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Chuvisca e suas alterações.

Art. 3º - O prazo das contratações é de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual tempo mediante decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca/RS, 08 de agosto de 2022.


Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca



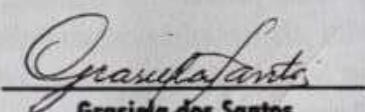
PREFEITURA DE CHUVISCA
SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Memorando nº070/2022

02/8/2022

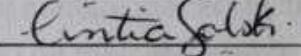
Da:	<i>Secretaria da Igualdade, Cidadania e Assistência Social</i>
Para:	<i>Gabinete do Prefeito</i>
Assunto:	<i>Contratação serviço de psicologia - PSE</i>
Recurso:	<i>LIVRE</i>

1. Solicitamos que sejam feitos os trâmites legais para contratação do serviço de psicologia para a Proteção Social Especial da Secretaria da Igualdade, Cidadania e Assistência Social visto que a atual contratada termina seu vínculo em 05/8/2022.
2. Salientamos que este serviço é de extrema importância para a continuidade dos atendimentos realizados pela SICAS, conforme justificativa, em anexo.
3. Além disto, cabe ressaltar, que, ao aceitarmos firmar o convênio com o Departamento de Direitos Humanos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para o recebimento de R\$ 65.000,00 anual para a implantação do Centro de Referência da Mulher, ficamos na obrigatoriedade de compor as equipes técnicas para os atendimentos, o que inclui o serviço de psicologia social.
4. Diante disto, torna-se indispensável a contratação deste profissional.



Grasiela dos Santos
Secretaria Municipal da Igualdade,
Cidadania e Assistência Social
Portaria nº 292/2019

Protocolo de Recebimento

03/08/2022


Assinatura/carambo
Cíntia Bierbäck Galski
Diretora do Depto. de Gestão de
Pessoas e Serviços Administrativos
Prefeitura Municipal de Chuvisca/RS



**PREFEITURA DE CHUVISCA
SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA
E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Chuvisca (RS), 03 de agosto de 2022.

JUSTIFICATIVA

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 do CNAS, aprova os serviços socioassistenciais, dentre eles a Proteção Social Especial.

A Proteção Social Especial – PSE do Sistema Único de Assistência Social é destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos.

Os objetivos da PSE:

a) proteger as vítimas de violências, agressões e as pessoas com contingências pessoais e sociais, de modo a que ampliem a sua capacidade para enfrentar com autonomia os revezes da vida pessoal e social;
• b) monitorar e reduzir a ocorrência de riscos, seu agravamento ou sua reincidência;
• c) desenvolver ações para eliminação/redução da infringência aos direitos humanos e sociais. Este campo de proteção na assistência social se ocupa das situações pessoais e familiares com ocorrência de contingências/vitimizações e agressões, cujo nível de agravamento determina seu padrão de atenção.

A Proteção Social Especial do município de Chuvisca conta com a atuação efetiva do profissional do Serviço Social, onde utiliza metodologias e técnicas necessárias para operacionalizar o acompanhamento especializado. Requer ainda a construção de vínculos de referência e confiança do usuário com a unidade e profissionais da equipe, todavia em nosso município tínhamos a atuação da psicologia para atender os inúmeros casos de violações de direitos, entretanto, a partir deste mês não contamos mais com este profissional.

A psicologia dentro da PSE atua no fortalecendo dos vínculos familiares e comunitários, priorizando a reconstrução de suas relações familiares. Dentro de seu contexto social, deve focar no fortalecimento dos recursos para a superação da situação apresentada. Os



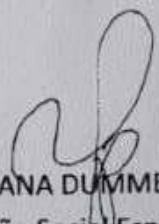
PREFEITURA DE CHUVISCA
SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

atendimentos especializados são emergenciais e são desenvolvidas na tentativa de se evitar a recorrência da violação e o rompimento dos vínculos familiares.

À falta deste atendimento Psicossocial ocasiona que as demandas sejam encaminhadas para CRAS, porém conforme a legislação o CRAS não pode realizar este atendimento, com isto deixando a população desassistida.

Desde Janeiro de 2022 até o presente momento a Proteção Social Especial do município prestou 1.154 atendimentos relacionados a todas as formas de violações de direitos como encaminhamentos, acompanhamento familiar, visitas domiciliares, articulação com a rede atendimento socioassistencial e intersetorial, trabalhos em grupos, suporte no acesso à documentação pessoal, Abordagem Social entre outros.

Este acompanhamento se dá em prerrogativa as normativas e regulações da política de Assistência Social, em situações de risco pessoal e social por violações de direitos, portanto, diante das demandas apresentadas viemos salientar o quanto é indispensável, imprescindível e obrigatório o atendimento psicológico no Serviço de Proteção Social Especial.



VERIDIANA DUMMER ZACHER
Proteção Social/Especial – PSE
Assistente Social
CRESS/RS 6169

JUSTIFICATICA TÉCNICA

Referimo-nos ao Projeto de Lei 21/2022, encaminhado a essa casa legislativa para justificar a dispensa do cálculo de impacto orçamentário e financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o Art. 16, I e II da Lei complementar 101/2000.

Art. 15 da LDO 2022:

§ 1º. Para efeito da disposta no Art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º. No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a cem vezes o menor padrão de vencimento.

Projeto de Lei 20/2022.

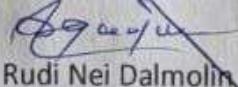
Contratação de 1 Psicólogo

Despesa Anual: R\$ 35.930,00

Limite para dispensa:

$100 \times 1.509,00$ (menor valor padrão) = R\$150.900,00

Chuvisca-RS, 08 de agosto de 2022.



Rudi Nei Dalmolin

Secretário de Gestão Pública